



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

RETIFICAÇÃO 01 - Realizada em 05/10/2022

RETIFICAÇÃO 02 - Realizada em 24/10/2022

ATENÇÃO: Todas as alterações desta retificação estão destacadas em amarelo

ALTERAÇÃO¹: retirado o curso técnico em Edificações na modalidade Proeja, itens 1.1 e 1.2

ALTERAÇÃO²: item 3.2.3.1 sobre inscrição sem cadastro no GOV.BR e item 16 com novo cronograma.

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS PROEJA E PROEJA FIC
PSCT – 2023**

Edital nº 64/2022, de 31 de agosto de 2022

O Pró-reitor de Ensino em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que, no período de **5 de setembro a 31 de outubro de 2022**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para ingresso no Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA**, no ano letivo de 2023, nos **Cursos Técnicos Presenciais** ofertados pelo **Campus Floresta**, os **Cursos de Formação Inicial e Continuada – PROEJA FIC Integrado ao Ensino Médio** ofertados pelos **Campi Petrolina, Ouricuri e Santa Maria da Boa Vista**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1 As vagas estão distribuídas nas seguintes modalidades:

- a) **Curso Técnico na modalidade PROEJA** (ensino técnico integrado ao ensino médio) – **35 vagas – Campus Floresta** conforme Quadro de Vagas no subitem 1.2.
- b) **Cursos na modalidade PROEJA FIC** (formação inicial e continuada integrada ao ensino médio) – **165 vagas – Campi Petrolina, Ouricuri e Santa Maria da Boa Vista**, conforme item 1.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

1.2 QUADRO DE VAGAS

CAMPUS PETROLINA

| PROEJA FIC | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|---|-------|---------|----------------------------------|--|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| | | | | Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | <i>PcD</i> ** (B) | <i>Vagas</i> <i>gerais</i> (C) | <i>PcD</i> ** (D) | <i>Vagas</i> <i>gerais</i> (E) | <i>PcD</i> ** (F) | <i>Vagas</i> <i>gerais</i> (G) | <i>PcD</i> ** (H) | <i>Vagas</i> <i>gerais</i> (I) | |
| ELETRICISTA PREDIAL (PROEJA FIC) | NOITE | 2023.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| OPERADOR DE COMPUTADOR (PROEJA FIC) | NOITE | 2023.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| Total | | | | | | | | | | | 70 | |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.7).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea “c” do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS FLORESTA

| Cursos Técnicos PROEJA | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|---------------------------|-------|---------|----------------------------------|---|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD** | Vagas gerais | PcD* * | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | |
| (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | NOITE | 2023.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| Total | | | | | | | | | | | | 35 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.7).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea "c" do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS OURICURI

| PROEJA FIC | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|--|-------|---------|----------------------------------|---|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD** | Vagas gerais | PcD* * | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | |
| (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | | | | | |
| ELETRICISTA PREDIAL | NOITE | 2023.2 | 15 | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 | 03 | 01 | 01 | 30 |
| OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS | NOITE | 2023.2 | 15 | 02 | 03 | 01 | 02 | 02 | 03 | 01 | 01 | 30 |
| Total | | | | | | | | | | | | 60 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.7).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea "c" do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

| PROEJA FIC | Turno | Entrada | Ampla Concorrência (A) | Cotas para Egressos de Escola Pública | | | | | | | | TOTAL DE VAGAS |
|----------------------------------|-------|---------|----------------------------------|---|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | | | | Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita | | | | Independente de Renda | | | | |
| | | | | PPI* | | Não se declararam PPI | | PPI* | | Não se declararam PPI | | |
| | | | | PcD** | Vagas gerais | PcD* * | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | PcD** | Vagas gerais | |
| (B) | (C) | (D) | (E) | (F) | (G) | (H) | (I) | | | | | |
| AUXILIAR TÉCNICO AGROPECUÁRIA | NOITE | 2023.1 | 17 | 02 | 04 | 01 | 02 | 02 | 04 | 01 | 02 | 35 |
| Total | | | | | | | | | | | | 35 |

* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 4.7).

** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea “c” do item 4.1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 1.3** O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.4** Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.5** Nos Cursos Técnicos na modalidade PROEJA e Cursos PROEJA FIC poderão ocorrer aulas em turno oposto ao informado no Edital, de acordo com a necessidade de cada Coordenação.
- 1.6** Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Técnico na Modalidade PROEJA e Cursos PROEJA FIC

2.1.1 Ter concluído ou estar concluindo o **9º ano (antiga 8ª série)** ou a **4ª fase/8º módulo da Educação de Jovens e Adultos** do Ensino Fundamental ou equivalente.

2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

2.1.3 Somente poderão concorrer às vagas destinadas ao PROEJA, candidatos com **idade mínima de 18 anos completos** até a data de efetivação da matrícula.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período de Inscrição: 5 de setembro a 31 de outubro de 2022.

3.1.1 No dia **31 de outubro de 2022, às 23h59min**, horário local, estarão encerradas as inscrições.

3.2 Para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar a plataforma do Portal do Aluno (<https://aluno.ifsertao-pe.edu.br>).

3.2.2 Clicar em **Entrar com GOV.BR**.

3.2.3 Caso não tenha cadastro no portal GOV.BR, deverá realizar seu cadastro no GOV.BR, se cadastrar na plataforma, informando o número do seu CPF e, em seguida, clicando em Continuar. O passo-a-passo está disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>

3.2.3.1 No período de prorrogação, de 25 a 31 de outubro de 2022, a inscrição será realizada sem necessitar do cadastro no site GOV.BR.

3.2.3.2 Acesse o Portal do Aluno (aluno.ifsertao-pe.edu.br) e clique no banner **INSCREVA-SE AQUI**.

3.2.3.3 Para acompanhamento de sua inscrição, acesse o Portal do aluno e clique no banner **ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO**.

3.2.4 Caso o candidato já tenha cadastro, deverá acessar com seu CPF/senha pelo GOV.BR.

3.2.4.1 O número do CPF solicitado nos itens 3.2.3 e 3.2.4 será **OBRIGATORIAMENTE** do candidato e não dos pais ou responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 3.2.5** Em seguida, preencher eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, inclusive o Questionário Socioeconômico.
- 3.2.6** Anexar **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprovando as informações constantes no **item7 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexado deverá ter tamanho máximo de 10 MB, podendo ser nos formatos PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG).
- 3.2.6.1** Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar **DECLARAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).

- 3.2.7** O documento anexado **deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola (diretor, gestor, coordenador ou secretário) e deverá estar digitalizado na íntegra.**
- 3.2.8** Caso o candidato não consiga o carimbo e a assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.
- 3.2.9** O candidato **deverá apresentar Histórico Escolar em que constem as informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, por um servidor da Coordenação de Controle Acadêmico (CCA), no período de matrícula do campus do curso escolhido. A não apresentação da documentação pelo candidato no prazo estabelecido terá como consequência a sua desclassificação do processo seletivo.**
- 3.3** Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 3.4** **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 3.5** Não será realizada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 3.5.1** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Fundamental, ou equivalente, em estabelecimento de **ensino estrangeiro** deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.
- 3.6** No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso.**
- 3.7** O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item **7 DA CLASSIFICAÇÃO.**
- 3.8** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dando ao IFSertãoPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da sua inscrição.
- 3.8.1** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documento:
- com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição diferente do que conste nos documentos anexados);
 - sem o nome do candidato;
 - com notas sem comprovação ou notas ausentes, ressalvado o disposto no item 7.2.1;
 - sem o carimbo e a assinatura do responsável pela escola (item 3.2.7), ressalvado o disposto no item 3.2.8;
 - sem identificação da escola;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- ilegível (de difícil leitura ou que não se pode ler com clareza);
- sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- incorreto (como histórico escolar de nível diferente, documento pessoal, fotografia, faturas, entre outros).

3.9 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

3.10 A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

3.11 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de seu *login* e senha, no sistema até o encerramento das inscrições, em **31 de outubro** de 2022 às 23h59min.

3.12 Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no **item 4**.

3.13 O IF SertãoPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.14 A partir do dia **1º de novembro** de 2022, a Comissão Permanente de Processo Seletivo do IF SertãoPE disponibilizará a homologação das inscrições, ou seja, a lista com as inscrições aceitas – contendo o nome do candidato, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

3.15 Serão indeferidas (NÃO ACEITAS) as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IF SertãoPE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme definido abaixo (ver quadro explicativo):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas, independentemente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão, à qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

c) Dentro das subdivisões mencionadas no item anterior (alínea “b”), haverá uma nova subdivisão, à qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

| EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas | | | | | | | |
|--|------------------------------------|---|------------------------------------|---|------------------------------------|---|------------------------------------|
| EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP | | | | EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP | | | |
| Autodeclarados PPI** | | NÃO autodeclarados PPI** | | Autodeclarados PPI** | | NÃO autodeclarados PPI** | |
| Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo B | Vagas gerais Grupo C | Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo D | Vagas gerais Grupo E | Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo F | Vagas gerais Grupo G | Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) *** Grupo H | Vagas gerais Grupo I |

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (tendo como referência a população do Estado de Pernambuco), sendo aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é de 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico de 2010.

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (tendo como referências a população do Estado de Pernambuco), sendo aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é de 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico de 2010.

4.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

4.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.4 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas (EEP) que não obtiverem a confirmação de matrícula quanto à documentação específica destas cotas continuarão concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

4.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.6 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda**, o candidato deverá realizar a sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

4.6.1 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

4.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, o candidato deverá, ao realizar a sua inscrição via Internet, marcar a opção correspondente a essas vagas, o que significa autodeclarar-se como pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

4.8 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme item 5.

4.9 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*** deverão ser entregues, **no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal**, conforme Anexo V deste edital.

4.10 A validade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento da sua matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.11 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, após concluídas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.12 Todos os candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) integram também a listagem geral de candidatos, de modo que se um candidato for classificado dentro das vagas ofertadas em ambas as listas, será ele convocado pela Ampla Concorrência.

5. DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

5.1 Todos os candidatos inscritos autodeclarados PRETOS ou PARDOS, que selecionaram os grupos B, C, F ou G, serão convocados via meios de comunicação oficiais, conforme cronograma anexo neste edital, para ENTREVISTA com a **presença obrigatória do candidato**, no Campus escolhido.

5.2 Todos os candidatos inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com autodeclaração de cor/etnia (pretos, pardos e indígenas), deverão **PREENCHER FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO *online***, disponível no Portal do Aluno.

5.3 A validação da autodeclaração será realizada por comissão própria em cada Campus, Comissão Permanente de Validação de Autodeclaração (CPVA), designada pelo IFSertãoPE especificamente para esta finalidade, conforme Resolução do Consup nº 14/2020 e, no que couber, Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

regras de aferição/validação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.4 Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação e validação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo, durante o período de inscrição, deverá:

a) Preencher o formulário padrão *online*, disponível no <https://forms.gle/MKJcuY32bvH6543J8> para validação da autodeclaração;

b) Anexar 01 (uma) foto selfie em fundo branco, sem retoque, filtro ou similares;

5.5.1 Para os candidatos indígenas, além dos descritos anteriormente, também deverá apresentar a documentação exigida no item 5.10.

5.6 O candidato que for convocado e NÃO COMPARECER à entrevista ou for INDEFERIDO (não habilitado) pela comissão (CPVA), continuará concorrendo apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

5.6.1 O candidato PRETO ou PARDO que NÃO PREENCHER O FORMULÁRIO *online*, deverá entregá-lo presencialmente à comissão (CPVA) no dia da sua entrevista, conforme convocação, anexando uma foto 5x7 com fundo branco ao formulário.

5.6.2 O candidato INDÍGENA que NÃO PREENCHER O FORMULÁRIO *online*, deverá apresentá-lo presencialmente à comissão (CPVA) até às 17:00h do dia **25 de novembro** de 2022, juntamente com os demais documentos exigidos no item 5.5.

5.7 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

5.8 O resultado da validação da veracidade das autodeclarações será divulgado no Portal do Aluno (www.aluno.ifsertao-pe.edu.br) conforme cronograma deste edital.

5.9 Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e, no que couber, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.10 Além de seguir o item 5.5 deste edital, o candidato autodeclarado indígena deverá apresentar à comissão:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

5.11 O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

a) não realizar a etapa de validação da autodeclaração prevista neste edital;

b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor/etnia por parte do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

5.12 O não enquadramento na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor/etnia.

5.13 O que orienta a aferição de cor/etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

5.14 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão confirmar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes no Ensino Fundamental II, no 6º e 7º anos, ou 3ª fase ou 8º Módulo da Educação de Jovens e Adultos, ou equivalente.**

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), **devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENCEJA (supletivo) ou por meio do Ensino Fundamental ou equivalente.**

7.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 6º e 7º anos do Ensino Fundamental de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

7.1.1.1. No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), em vez de Língua Portuguesa ou Português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.
2. Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), em vez de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

7.1.1.2 Nos casos em que constar expressamente no histórico escolar, as disciplinas **Língua Portuguesa ou Português e Matemática** não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua Portuguesa ou Português.
2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

7.1.1.3 No caso de o candidato ter obtido conceito e em vez de nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer a sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

7.1.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) ou **3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos** deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

7.2 Deverá ser inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0, estas deverão ser transformadas para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

7.2.1 Em virtude da pandemia da Covid-19, as escolas precisaram adequar seus períodos letivos, com alterações de seus calendários e avaliações de alunos no ano de 2020. Nesse sentido, nos casos em que os candidatos apresentarem histórico escolar onde conste CONTINUIDADE DE CICLO MODULAR ou outra informação decorrente de normas educacionais excepcionais adotadas no contexto da pandemia da Covid-19, para registro da nota da 3ª fase ou 4º Módulo (ou séries equivalentes), a nota a ser considerada no Portal do Aluno, para fins de avaliação neste Processo Seletivo, **será a NOTA da FASE ou MÓDULO seguinte (ou séries equivalentes), referem-se ao Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA.**

7.2.2 A escola que optar por emitir a declaração de notas, conforme modelo no Anexo II, deverá acrescentar a informação de que o candidato encontra-se cursando simultaneamente as duas séries expressas no parágrafo anterior ou apresentar outra informação decorrente de normas educacionais excepcionais adotadas no contexto da pandemia da Covid-19.

7.3 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

7.4 **A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou seu responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas existentes no documento apresentado.**

7.5 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português**, respectivamente, do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$).

7.6 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática**, respectivamente, do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1 + MM2) / 2$).

7.7 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da

| |
|--|
| MÉDIA FINAL |
| $M_{Final} = (MLPx + MMx) / 2$ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

seguinte fórmula $(MLPx+MMx)/2$.

7.8 As médias no sistema do Portal do Aluno são expressas com uma casa decimal (Ex: 7,2; 10,0). Devido às dúvidas sobre o arredondamento das médias, seguem as Regras da **ABNT/NBR 5891/2014**, que dispõem sobre o **arredondamento da numeração decimal**:

a) Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo **inferior a 5**, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

- EXEMPLO: **7,325** torna-se **7,3**.

b) Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo **superior a 5**, ou igual a 5 seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

- EXEMPLO: **8,673** torna-se **8,7**.

c) Quando o algarismo a ser conservado **for ímpar**, seguido de 5 e posteriormente de zeros, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores

- EXEMPLO: **9,750** torna-se **9,8**.

d) Quando o algarismo a ser conservado **for par**, seguido de 5 e posteriormente de zeros, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores.

- EXEMPLO: **6,851** torna-se **6,8**.

7.9 Havendo sobra de vagas poderão ser feitos até 2 (dois) remanejamentos das vagas ociosas para os candidatos que estiverem classificados, obedecendo aos critérios abaixo:

7.9.1 Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;

7.9.2 As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) **NÃO** preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H, ou I, nessa sequência.

7.9.3 Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I, e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A).

7.9.4 Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.

7.10 Persistindo o **NÃO** preenchimento das vagas, será feita uma chamada pública nominal com edital específico, que será publicado posteriormente por cada campus do IFSertãoPE.

7.11 Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

7.12 O documento citado no item 7.11, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável e **deverá, obrigatoriamente, ser anexado no sistema** na tela prevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pelo candidato, **sob pena de invalidação (indeferimento) da sua inscrição.**

7.13 O IF Sertão PE designará comissão responsável para analisar os casos de enquadramento pela escola de origem do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

8.1 A relação dos candidatos inscritos será divulgada, a partir do dia **1º de novembro** de 2022, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

8.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, poderão ser apresentados recursos (pedidos de reconsideração) para as **INSCRIÇÕES** não homologadas, nos dias **2 e 3 de novembro** de 2022, por meio de *login* e senha cadastrados na plataforma GOV.BR, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

8.3 Em nenhuma hipótese, serão aceitos recursos (pedidos de reconsideração) sem a devida fundamentação, ou encaminhados através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.4 O resultado da análise e decisão sobre os RECURSOS referentes às inscrições homologadas será divulgado a partir do dia **8 de novembro** de 2022, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, com acesso via plataforma GOV.BR.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO (PPI) E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena (PPI) e decisão sobre os recursos (pedidos de reconsideração) referentes ao resultado preliminar serão publicados no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, a partir do dia **28 de novembro** de 2022.

9.2 Após a publicação, poderão ser apresentados recursos ou pedidos de reconsideração em face do resultado preliminar da Validação da Autodeclaração nos dias **29 e 30 de novembro** de 2022, por meio de *login* e senha cadastrados na plataforma GOV.BR, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.

9.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração do resultado sem a devida fundamentação, ou encaminhados através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.4 Os candidatos indeferidos (não habilitados) continuarão concorrendo apenas às vagas da Ampla Concorrência.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O resultado preliminar da análise curricular será publicado no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, a partir do dia **8 de dezembro** de 2022.

10.2 Após a publicação, poderão ser apresentados RECURSOS ou pedidos de reconsideração em face do resultado preliminar nos dias **9 a 12 de dezembro** de 2022, devendo ser encaminhados, via correio eletrônico, para o endereço recurso.selecao@ifsertao-pe.edu.br. O candidato preencherá o campo 'Assunto' com a frase **RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR** e no corpo da mensagem informará: nome completo do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

candidato, CPF, curso, modalidade e campus escolhido. Por fim, anexará à mensagem a documentação correta que originou o **indeferimento (não habilitação do candidato)**.

- 10.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração do resultado sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 10.4** O resultado da análise e decisão sobre os recursos ou pedidos de reconsideração referentes ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>.
- 10.5** O IFSertãoPE não se responsabiliza pelo envio de recurso e/ou anexo não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 10.6** Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:
- maior média em Língua Portuguesa;
 - maior média em Matemática;
 - maior idade.

11 DO RESULTADO FINAL

- 11.1** O IFSertãoPE divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>, a partir do dia **16 de dezembro de 2022**.
- 11.2** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1** As matrículas serão realizadas em datas, canais e horários estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino, no endereço eletrônico <https://aluno.ifsertao-pe.edu.br/>. O Edital de Matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos exigidos para ingresso no IFSertãoPE.
- 12.2** A matrícula deverá ser realizada pelo candidato ou por seu representante legalmente constituído. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão ser matriculados pelo responsável legal.
- 12.2.1** No ato da matrícula, o representante legalmente constituído deverá estar munido de procuração e documento oficial de identificação com foto. No caso do responsável legal (pai, mãe, curador ou tutor) será necessária apenas apresentação de documentação oficial de identificação com foto.
- 12.3** Todos os candidatos, independentemente de concorrerem às vagas da ampla concorrência ou das cotas, deverão apresentar, no período estabelecido para tal, a seguinte DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE MATRÍCULA (originais e cópias, legíveis e sem rasuras):
- **Documento (Histórico Escolar) que comprove as informações prestadas e as notas apresentadas na inscrição do Processo Seletivo, o qual será conferido, conforme disposto no item 3.2.9;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

- 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento de Identificação Oficial com foto;
- CPF;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), apenas para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Comprovação de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- Comprovante de residência atualizado (Ex: conta de água, luz, telefone).

12.3.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

12.3.2 Para comprovar a conclusão do Ensino Fundamental, serão considerados válidos Certificado e Histórico Escolar obtidos através de: cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

12.4 O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu responsável legalmente constituído, deverá entregar, no ato da matrícula, **Laudo Médico** com, no máximo, **12 meses de emissão**, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

12.5 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Fundamental **totalmente** em escola(s) pública(s).

12.6 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos que possuem renda familiar de até 1,5 salário mínimo *per capita*, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato da matrícula, os comprovantes de renda atualizados dos membros do seu núcleo familiar, considerando o disposto no Anexo V .

12.7 O candidato aprovado para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, após cumprir os requisitos para a heteroidentificação, conforme prevê o item 5 deste Edital, terá a documentação comprobatória enviada para a Coordenação de Controle Acadêmico pela Comissão do Processo Seletivo, não sendo necessária a apresentação dos documentos relacionados com essa cota no ato da matrícula.

12.8 A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

12.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

12.10 O candidato que não realizar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada em que foi convocado. Será chamado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

12.11 Não será realizada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada existentes nos documentos apresentados devem estar vigentes.

12.12 Se existirem vagas não preenchidas, após o término do período mencionado para matrícula, o Campus lançará Editais de novas chamadas e os divulgará no portal da Instituição (<https://aluno.ifsertao-pe.edu.br>), até que sejam preenchidas as vagas existentes.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IFSertãoPE onde funciona o curso escolhido pelo candidato, a ser divulgado na Internet através do portal da Instituição (<https://aluno.ifsertao-pe.edu.br>).

13.2 Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, o estudante matriculado que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligado e o próximo da lista será chamado para preenchimento da vaga.

14. DA VALIDADE

14.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFSertãoPE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, assim como a verificação dos períodos, critérios e documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFSertãoPE. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFSertãoPE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

15.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFSertãoPE das informações existentes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

15.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações aqui estabelecidas.

15.5 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações (alterações) ou complementações ao primeiro.

15.6 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

15.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFSertãoPE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

15.8 O aluno deverá matricular-se no curso e turno do *campus* onde funciona o curso para o qual se inscreveu.

15.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua leitura completa é requisito para inscrição no Processo Seletivo. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações aqui presentes.

15.10 O IFSertãoPE não se responsabilizará, durante qualquer etapa do Processo Seletivo, por qualquer impossibilidade causada por motivos de ordem técnica; falhas nos computadores, *smartphones*, *tablets* ou outros dispositivos eletrônicos; de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.12 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, o candidato poderá encaminhar mensagem eletrônica para o endereço selecao@ifsertao-pe.edu.br.

15.13 Os casos omissos serão solucionados pelo IFSertãoPE.

15.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFSertãoPE/CPSS <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.

16 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023 - PROEJA OU PROEJA FIC

| Atividade | Data |
|--|---------------------------------------|
| Publicação do Edital | A partir de 31 de agosto de 2022 |
| Inscrições | 5 de setembro a 31 de outubro de 2022 |
| Preenchimento do Formulário <i>Online</i> de Autodeclaração PPI | 5 de setembro a 31 de outubro de 2022 |
| Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos | A partir de 1º de novembro de 2022 |
| Interposição de Recursos da lista de candidatos | 2 a 3 de novembro de 2022 |
| Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos | A partir de 8 de novembro de 2022 |
| Convocação de entrevista dos candidatos autodeclarados preto, pardo e indígena (PPI) | A partir de 8 de novembro de 2022 |
| Período de entrevistas presenciais | De 10 a 25 de novembro de 2022 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

| | |
|---|---|
| Resultado Preliminar da Validação da autodeclaração PPI | A partir de 28 de novembro de 2022 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado PPI | 29 e 30 de novembro de 2022 |
| Resultado final da Validação da autodeclaração PPI | A partir de 2 de dezembro de 2022 |
| Resultado Preliminar da Análise Curricular | A partir de 8 de dezembro de 2022 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar | 9 a 12 de dezembro de 2022 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | A partir de 16 de dezembro de 2022 |
| Matrícula | A partir de janeiro de 2023 <i>(Verificar datas de cada Campus no Edital de Matrícula)</i> |

Petrolina, 24 de outubro de 2022

LUCIANO RODRIGUES DE DEUS
Pró-Reitor de Ensino em exercício
IFSertãoPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CONTATOS DOS CAMPI IFSERTÃOPE:

CPPS - Comissão Permanente de Processo Seletivo do IFSertãoPE

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Contato: (87) 2101 2350

e-mail : selecao@ifsertao-pe.edu.br

IFSertãoPE - Campus Petrolina

Horário: 08 h às 12 h – 14 h às 17 h

Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n – João de Deus – Petrolina-PE – CEP 56.316-686

e-mail : cp.selecao@ifsertao-pe.edu.br

IFSertãoPE - Campus Petrolina Zona Rural

Horário: 08h30 às 14h00

PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural – Petrolina-PE – Caixa Postal 277 – CEP 56.302-970

Contato: (87) 2101-8070

e-mail: czr.selecao@ifsertao-pe.edu.br

IFSertãoPE - Campus Floresta

Horário: 08 h às 11:30 h – 13:30 h às 17 h

Rua Projetada, s/n – Caetano II – Floresta-PE – CEP 56.400-000

Contato: (87) 99635-0001 Whatsapp (87) 99919-6157

e-mail: cf.selecao@ifsertao-pe.edu.br

IFSertãoPE - Campus Salgueiro

Horário: 08h às 21h (whatsapp)

BR-232, Km 504, Zona Rural – Salgueiro-PE – CEP 56.000-000

Contato: (87) 99956-0824 Whatsapp (87) 98119-2921

E-mail: cs.selecao@ifsertao-pe.edu.br

IFSertãoPE - Campus Ouricuri

Horário: 08:30 h às 12 h – 14 h às 17 h

Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE – CEP 56.200-000

Contato: (87) 99625-0014

E-mail: co.selecao@ifsertao-pe.edu.br

IFSertãoPE - Campus Santa Maria da Boa Vista

Horário: 08 h às 12 h – 13h às 16h30min

BR-428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista – CEP 56.380-000

Contato: (87) 99111-5162

E-mail: csmbv.selecao@ifsertao-pe.edu.br

IFSertãoPE - Campus Serra Talhada

Horário: 08h às 17h

Rodovia PE-320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78 – Serra Talhada-PE – CEP 56.903-000

Contato: (87) 98173-0494

e-mail: cst.selecao@ifsertao-pe.edu.br

* Atendimento presencial, whatsapp ou e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a) da Escola
_____. Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____.
Bairro _____ na cidade _____ estado
_____. Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____
_____, CPF (do aluno) _____

obteve as notas, conforme quadro abaixo:

| () NOTA POR ANO | | | () NOTA POR FASE/MÓDULO | | |
|--------------------|--------------------------------|------------|----------------------------|--------------------------------|------------|
| Média do 6º Ano | Língua Portuguesa/Português | Matemática | 3ª FASE ou 4º MÓDULO | Língua Portuguesa/Português | Matemática |
| | | | | | |
| Média do 7º Ano | Língua Portuguesa/Português | Matemática | | | |
| | | | | | |

_____, de _____ de _____

Assinatura e carimbo do responsável
(Diretor, gestor, coordenador ou secretário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA | |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| A | 10,0 | |
| Aprovado Superior | | |
| Excelente | | |
| Ótimo | | |
| Plenamente Satisfatório (PS) | | |
| Satisfatório Avançado | | |
| Satisfatório com Aprofundamento | | |
| Satisfatório Pleno | | |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA | |
| B | 8,5 | |
| Bom | | |
| Construído | | |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA | |
| Aprovado | 7,0 | |
| Apto | | |
| Atingiu os objetivos | | |
| C | | |
| Concluído | | |
| Habilitado | | |
| Proficiente | | |
| Progressão Direta (PD) | | |
| Promovido (PV) | | |
| Satisfatório (S) | | |
| Significativo | | |
| PC | | |
| CONCEITO | | NOTA NUMÉRICA |
| D | | 6,0 |
| Em construção | | |
| Razoável | | |
| Regular | | |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA | |
| E | 5,0 | |
| Não construído | | |
| Não Satisfatório (NS) | | |
| Insatisfatório | | |
| Suficiente | | |
| Progressão essencial | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO | |
|---|--|
| Progressão simples | |
| Progressão com Apoio Didático (PAD) | |
| As notas obtidas pelo candidato em escala diferente de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) , por exemplos: as escalas de 0 a 100, 0 a 40 ou 0 a 80 serão convertidas, proporcionalmente, para alcançar assim a nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para inserção no formulário de inscrição. | |
| As notas obtidas pelo Programa PROJOVEM , cuja pontuação máxima é de 2200 pontos, serão convertidas proporcionalmente a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) . | |
| Histórico escolar que apresente conceitos não previstos acima, conferir itens 7.11 a 7.13 . | |

ENCCEJA

| VALOR NUMÉRICO | ENCCEJA |
|----------------|-----------------|
| 10,0 | ≥180 |
| 9,5 | 170,01 a 179,99 |
| 9,0 | 160,01 a 170 |
| 8,5 | 150,01 a 160 |
| 8,0 | 140,01 a 150 |
| 7,5 | 130,01 a 140 |
| 7,0 | 120,01 a 130 |
| 6,0 | 110,01 a 120 |
| 5,0 | 100 a 110 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

PERFIL DOS CURSOS PROEJA E PROEJA FIC

Operador de Computador (Campus Petrolina)

O egresso do curso de Operador de Computador integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para instalar, configurar e operar sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos, além de organizar entradas e saídas de dados em sistemas de informação.

Eletricista Predial (Campus Petrolina; Campus Ouricuri)

O egresso do curso de Eletricista Predial integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.

Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças (Campus Ouricuri)

O curso do PROEJA FIC em Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças, tem como objetivo formar profissionais aptos a atuar nas atividades de beneficiamento e processamento de frutas e hortaliças, bem como no controle de qualidade e comercialização desses produtos.

O profissional pode atuar em: - Laboratórios de controle de qualidade; - Unidades agroindustriais; - Unidades de tratamento de resíduos; - Indústrias de produção e distribuição de matérias-primas e insumos; - Órgãos de assistência técnica e extensão; - Locais de comercialização de frutas, hortaliças e seus derivados; - Unidades de elaboração e preparação de frutas, hortaliças e seus derivados; - Órgãos de fiscalização sanitária; - Como autônomos; - Outros órgãos ou empresas que mantenham atividades na área de frutas, hortaliças e seus derivados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Administração (Campus Floresta)

O curso forma profissional capacitado em operacionalizar atendimentos, serviços e rotinas administrativas, utilizando instrumentos e recursos tecnológicos disponíveis para o auxílio na gestão organizacional do ambiente em que atue. A qualificação adquirida por esse profissional proporcionará mais oportunidades de inclusão social no mundo do trabalho de forma continuada. Além disso, o profissional sairá com domínio das bases científicas, tecnológicas e humanísticas indispensáveis para o exercício da profissão e da cidadania, e será capaz de agir com ética e responsabilidade, nos diferentes contextos da vida social e do mundo do trabalho nas organizações.

Auxiliar de Agropecuária (Campus Santa Maria da Boa Vista)

O curso Auxiliar em Agropecuária forma profissionais com conhecimentos nas áreas de produção animal e vegetal necessários à organização e produção dos diversos segmentos da cadeia produtiva do agronegócio. Perfil profissional: ao concluir o Curso de Auxiliar de Agropecuária, o profissional deve possuir valores morais e éticos necessários ao cidadão - profissional, domínio de linguagem, raciocínio lógico e capacidade para trabalhar em equipe, com habilidades e competências para: acompanhar projetos agropecuários, planejar atividades agropecuárias, fiscalizar a produção agropecuária e administrar empresas rurais.

ANEXO V

Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão entregar, no ato da matrícula, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo, conforme consta no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFSertãoPE no ato de matrícula).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.